

**Fortuna de Minas – CEP: 35760-000**  
Telefax :: (31) 3716 -7111  
http: [www.fortunademinas.mg.gov.br](http://www.fortunademinas.mg.gov.br)

**EDITAL Nº 11/2016**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

Tendo em vista o atendimento de necessidade de interesse público, torna-se pública a abertura de processo de Chamada Pública visando à contratação de prestador de serviço, sem vínculo empregatício com o Município, por serviço determinado, conforme o disposto no Art. 37, da Constituição Federal/88, Lei Federal n.º 8666/93, Portaria nº 562 de 26/08/2011, DECRETO Nº 406 DE15/09/2014, que regulamenta a contratação no âmbito do município e dá outras providências, e demais legislação pertinente. Será regido pelas normas constantes neste Edital e seus anexos.

**1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1- O processo seletivo simplificado visa selecionar profissional para executar ações na Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2- O processo de seleção envolverá as seguintes etapas:

a) Inscrição (ficha em anexo);

b) Avaliação curricular,

1.2 – A seleção para a contratação de que trata este Edital será realizada mediante avaliação de Currículo de caráter classificatório.

**CARGO – Instrutor (a) de Artesanato e Bordado**

**VAGA – 01**

**LOCAL DE TRABALHO – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**CARGA HORÁRIA SEMANAL – 16 h semanais**

**REMUNERAÇÃO –R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**

**PRAZO DO CONTRATO – Maio a Outubro a contar da assinatura do contrato (podendo ser prorrogado por igual período).**

## **2 – SÃO AS SEGUINTE AS ESPECIFICAÇÕES PARA O CARGO:**

Prestação de Serviço profissional com atuação junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, compreendendo as seguintes atribuições.

- Garantir inserção social das mulheres adultas e idosas, que se encontra em situação de vulnerabilidade social.
- Incentivar a autonomia.
- Gerar renda as mulheres em situação de exclusão.
- Desenvolver habilidades artesanais e profissionais.

## **. 3 – SÃO PRÉ-REQUISITOS PARA O CARGO:**

1. Ensino Fundamental Completo.
2. Disponibilidade para a carga horária exigida.
3. Disponibilidade imediata para assumir o cargo.

**4) No caso de não atender um ou mais pré-requisitos, o candidato será eliminado automaticamente do processo de seleção.**

## **5 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

5.1- Ser brasileiro (a) ou naturalizado (a), ou gozar das prerrogativas do artigo 12 da Constituição Federal;

5.2 – Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares; (pessoa física)

5.3 Apresentar Certidão Negativa de INSS, Certificado de Regularidade junto ao FGTS, inclusive Certidão Negativa Municipal, todas dentro do seu prazo de validade (para pessoa jurídica).

5.4 – Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;

5.5- Apresentarem documentos que se fizerem necessários por ocasião da inscrição;

5.6, No ato da entrega dos documentos, serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o (a) candidato (a) que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo simplificado;

5.7 – Na entrega dos documentos, os (as) candidatos (as) receberão a comprovação de sua inscrição;

5.8 - A comprovação do item 5.3 é exclusiva para pessoa jurídica, exceto a Certidão Negativa Municipal que deve ser apresentada também pela pessoa

física participante.

## **6- SERÁ INSCRITO (A) OS (A) CANDIDATO (A) QUE:**

- Cumprir as determinações deste edital;
- Estar em dia com Certidão Negativa de INSS, FGTS inclusive municipal, na hipótese dos itens 5.6 e 5.8.
- Não estar aposentado do serviço público ou exercer outro cargo ou função pública, salvo o disposto na exceção do art.37 § 10 da constituição da república.

## **7- DA INSCRIÇÃO:**

7.1 – As inscrições serão realizadas no período de 08/04/2016 à 18/04/2016, no horário de 07h00min as 16h00min, Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Alvorada, n<sup>o</sup> 393, Centro, Fortuna de Minas. A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (preenchida corretamente), juntamente com a documentação completa, conforme modelos constantes no Anexo II deste Edital.

7.3 – As informações do currículo deverão ser devidamente comprovadas,

7.4 – Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição;

7.5 – Não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail;

7.6 – As inscrições, por procuração, só serão aceitas se este instrumento tiver registro em cartório e o procurador estiver devidamente identificado e documento no ato da inscrição.

7.7- As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a comissão de Avaliação o direito de exclusão dos currículos que não estiverem de acordo com o modelo especificado no, Anexo II e preenchido de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

7.8 – A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

7.9 – O (a) candidato (a) deverá anexar ao currículo à cópia dos títulos, e apresentar no ato da inscrição, originais para autenticação.

7.10 – Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

7.11- Não serão recebidos os documentos originais, sendo obrigatória sua apresentação para simples conferência e autenticação das cópias reprográficas.

7.12- Os pontos serão apurados conforme o descrito nos quadros abaixo:

## 8- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO / TITULAÇÃO PARA A FUNÇÃO: INSTRUTOR (A) DE BORDADO E ARTESANATO

Título	Pontuação	
	Unitária	Máxima
Certificado ou declaração de Conclusão Ensino Médio completo.	1	2
Certificado ou declaração de participação em cursos relacionados a área de atuação com carga horária mínima 10 horas.	10	20
Comprovante de experiência profissional em atividades na área de atuação que concorre: 04 pontos para até 360 primeiros dias de trabalho; após, 01 ponto para cada 360 dias de trabalho, comprovadamente.	4	20
Comprovante de participação em eventos de capacitação profissional, na área de atuação da função que concorre, com carga horária mínima de 10 h ou duração igual ou superior a 2 dias, realizado nos últimos 5 anos.	10	20

## 10 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

10.1 - Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar uma das seguintes opções:

a) Cópia da Contagem de Tempo ou declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

b) Carteira de Trabalho com registro de admissão contratual e rescisão ou ato de nomeação.

10.2 - Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio curricular, de monitoria ou de bolsa de estudo.

10.3 - Cada título será considerado uma única vez.

10.4 - A análise curricular será efetuada pela Comissão de Processo Seletivo.

a) O resultado da análise curricular será publicado mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas.

## **11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

11.1 - Se mais de um candidato obtiver a mesma nota final no processo seletivo simplificado, que será a nota obtida na soma da pontuação dos títulos e experiência de atuação, considerar-se-á, para efeito de desempate:

- a) o candidato com maior tempo de experiência profissional na área que concorre.
- b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

## **12 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

12.1 - A convocação para o contrato administrativo obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, e à necessidade da Administração Pública Municipal.

12.2 - A convocação para o contrato administrativo dar-se-á por meio de convocação por correspondência oficial, publicação no Quadro de Aviso da prefeitura Municipal.

12.3 - O candidato que no prazo de 01 (um) dia útil não atender à convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente.

12.4 – São condições para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
- b) Apresentar documentação completa, conforme relação expedida pelo Departamento de Pessoal;
- c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional;
- d) Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou do Município, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.
- e) Apresentar declaração de compatibilidade de cumprimento de carga horária, sem prejuízos pessoais ou para a unidade contratante, nos casos de acumulação de cargos permitidos em Lei.

## **13 – DOS RECURSOS**

13.1 - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo e, entregues sob protocolo pelo (a) próprio (a) candidato (a), devidamente fundamentado, constando o nome do (a) candidato (a), número da inscrição e endereço para correspondência e telefone (Anexo III).

13.2 - O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições.

13.3 - Admitido o recurso, caberá a Comissão de o Processo Seletivo manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato (Anexo IV).

## **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - A inscrição do (a) candidato (a) implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste edital.

14.2 - É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, as etapas do processo seletivo simplificado.

14.3 – O/A candidato (a) poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na Prefeitura Municipal, situada à Avenida Renato Azeredo, nº 210, Centro, de 08h00min as 16h00min.

14.4 - É reservado ao Município o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

14.5 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo e encaminhados a Procuradoria do Município.

14.6 - Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital. – O processo de seleção será realizado pela Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal, designada para esse fim, através de Decreto.

Fortuna de Minas, 07 de abril de 2016.

---

Ivana de Moura Gonçalves

Presidente da Comissão de  
Processo Simplificado Municipal

---

Heloísa Helena Teixeira de Abreu  
Comissão de Processo Seletivo

---

Luiz Carlos de Melo Guimarães  
Comissão de Processo Seletivo